



RELATÓRIO ANUAL

DO

COMITÊ DE AUDITORIA
COAUD

2020



Sumário

1) INTRODUÇÃO	3
2) OBJETIVO	3
3) ATIVIDADES EXERCIDAS NO ÂMBITO DE SUAS ATRIBUIÇÕES	4
3.1) REUNIÕES REALIZADAS EM 2020	4
3.2) ALTERAÇÃO NO REGIMENTO INTERNO DO COAUD	4
3.3) REGRAS OPERACIONAIS – FUNCIONAMENTO DO COAUD	5
3.4) DEFINIÇÃO DO CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES – 2020 e 2021	5
3.5) PLANOS DE TRABALHO DO COAUD PARA 2020 e 2021	5
3.6 – ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS CONTÁBEIS	6
3.7 – TREINAMENTO REALIZADO PELOS MEMBROS DO COAUD	6
4) EFETIVIDADE DA AUDITORIA INTERNA	6
5) EFETIVIDADE DA AUDITORIA INDEPENDENTE	7
5.1) PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE AUDITORIA INDEPENDENTE	7
5.2) RELATÓRIOS DE AUDITORIA OBRIGATÓRIOS	8
5.3) AVALIAÇÃO DA AUDITORIA INDEPENDENTE	9
6) PROCESSO DE AVALIAÇÕES	10
7) QUALIDADE E ADEQUAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	10
8) AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE DOS CONTROLES INTERNOS DA PREVCOM	11
9) DESCRIÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES APRESENTADAS	13
10) DISPOSIÇÕES GERAIS	17
10.1) ANEXOS	17
10.2) EVENTOS REFERIDOS NO ARTIGO 17, DA RESOLUÇÃO CNPC 27/2017	17
10.3) CONSIDERAÇÃO FINAIS	18



1) INTRODUÇÃO

Em atendimento ao Artigo 6º da Instrução Previc nº 3, de 24 de agosto de 2018 e inciso III, do Artigo 18º do Regimento Interno do Comitê de Auditoria (COAUD), aprovado pelo Conselho Deliberativo, por meio da Ata Resolução 03/2019, de 21 de novembro de 2019, o Comitê de Auditoria da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo - PREVCOM deve elaborar relatório anual do exercício social contendo, no mínimo:

I - atividades exercidas no período, no âmbito de suas atribuições;

II - manifestação sobre a efetividade dos controles internos da EFPC, com evidenciação das deficiências detectadas;

III - manifestação sobre a efetividade da auditoria independente e da auditoria interna, quando houver, inclusive com relação à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à EFPC, além de seus regulamentos e códigos internos, com evidenciação das deficiências detectadas;

IV - descrição das recomendações apresentadas à Diretoria Executiva, se houver, especificando aquelas não acatadas, com as respectivas justificativas; e

V - manifestação sobre a adequação das demonstrações contábeis às práticas contábeis adotadas no Brasil e normas editadas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC) e pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc).

Ainda, de acordo com o Artigo 6º, da Instrução Normativa nº 3 da Previc, o relatório anual do Comitê de Auditoria deve ser emitido e entregue ao Conselho Deliberativo, no prazo de até 30 de junho do exercício social subsequente. Enquanto que, de acordo com § 2º, do Artigo 18, do Regimento Interno do Comitê de Auditoria da PREVCOM, o prazo de emissão do Relatório Anual do COAUD é de 90 dias, a contar do término do ano.

2) OBJETIVO

O presente documento tem por objetivo apresentar, ao Conselho Deliberativo - CD, o Relatório Anual do COAUD da SP- PREVCOM, referente ao ano de 2020, conforme estabelece à Instrução PREVIC nº 3 de 24/08/2018 em seu arquivo 6º e no Regimento Interno do Comitê de Auditoria (COAUD), aprovado pelo Conselho Deliberativo, por meio da Ata Resolução 03/2019, de 21 de novembro de 2019, em seu inciso III, do Artigo 18º.



A PREVCOM deverá manter o referido Relatório à disposição da PREVIC, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos de sua elaboração, podendo ser armazenado em formato digital, com garantia de autenticidade.

O Relatório e seus anexos citados, estão disponibilizados em meio eletrônico na pasta do COAUD, mantida em local seguro na rede da PREVCOM.

3) ATIVIDADES EXERCIDAS NO ÂMBITO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

As principais atividades exercidas pelo Comitê de Auditoria, no exercício de 2020, no âmbito de suas atribuições, foram as seguintes:

3.1) REUNIÕES REALIZADAS EM 2020

O Comitê de Auditoria, no exercício de suas atribuições e responsabilidades previstas na legislação e no seu Regimento Interno, e em linha com o calendário de reuniões aprovado por seus membros, no exercício de 2020 se reuniu 12 (doze) vezes ordinariamente e 1 (uma) vez de forma extraordinária.

Neste período, o Comitê de Auditoria também realizou reuniões com o Conselho Deliberativo, com o Conselho Fiscal, com a Diretoria Executiva, com o Comitê e Área de Investimentos, Área Administrativa, com a Área de Gestão de Riscos e Compliance, com a Auditoria Independente – Grant Thornton, com a Área Contábil, com a Área de TI, com a Área Jurídica, com a PREVIC e com as consultorias da FGV, PPS e PFM.

Todos os assuntos discutidos, bem como as solicitações, recomendações foram registradas nas atas, que estão disponibilizadas em meio eletrônico na pasta do COAUD, mantida em local seguro na rede da Fundação.

As principais recomendações do COAUD registradas no exercício de 2020, assim como, a situação de cada uma delas, estão detalhadas no item 9 do presente relatório.

Considerando a pandemia do novo Corona vírus (Covid-19) e ainda, considerando o disposto no Regimento Interno do COAUD, em seu Artigo 9º, Parágrafo 2º e as Regras Operacionais do Comitê item 4.3.3, todas as reuniões, a partir de março de 2020, foram realizadas por videoconferência.

3.2) ALTERAÇÃO NO REGIMENTO INTERNO DO COAUD

O Comitê de Auditoria, ao analisar o que foi estabelecido no artigo 18, § 2º, de seu Regimento Interno, onde define o prazo de 60 dias após o fechamento do exercício anual, para manifestação do COAUD sobre a adequação das Demonstrações Contábeis de cada ano, concluiu que não era viável este prazo,



pois o relatório do Auditor Independente seria disponibilizado somente no dia 16 de março de 2020, ou seja, 76 dias após o término do exercício e portanto, depois do prazo de entrega do relatório do COAUD.

Como esta situação, também ocorreria nos próximos exercícios, caso não fosse alterado o prazo, o COAUD recomendou ao Conselho Deliberativo alteração no Regimento Interno, para adequação do prazo de 60 dias para 90 dias.

A proposta de alteração do Regimento Interno foi enviada ao Conselho Deliberativo, sendo aprovada em sua Reunião Ordinária, realizada em 20 de fevereiro de 2020.

3.3) REGRAS OPERACIONAIS – FUNCIONAMENTO DO COAUD

De acordo com a Resolução CNPC n.º 27, de 6 de dezembro de 2017, Instrução PREVIC n.º 3, de 24 de agosto de 2018 e do Regimento Interno, o Comitê de Auditoria deverá estabelecer as Regras Operacionais para o seu funcionamento, devendo ser aprovadas pelo Conselho Deliberativo.

Em sua 3ª reunião ordinária, realizada em 25 de março de 2020, o Comitê de Auditoria elaborou proposta para as Regras Operacionais de seu funcionamento, as quais foram encaminhadas ao Conselho Deliberativo, tendo sido aprovadas na reunião Ordinária daquele colegiado em 26 de março de 2020.

3.4) DEFINIÇÃO DO CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES – 2020 e 2021

O COAUD em sua 1ª reunião ordinária em 30 de janeiro de 2020, definiu o Calendário Anual das reuniões ordinárias para o ano de 2020 e na reunião de 15 de dezembro de 2020 definiu o calendário de reuniões de 2021.

3.5) PLANOS DE TRABALHO DO COAUD PARA 2020 e 2021

Na alínea “I”, do artigo 16º, do Regimento Interno do Comitê de Auditoria, está prevista a necessidade de apresentação de Plano de Trabalho do COAUD ao Conselho Deliberativo, o qual deverá contemplar o conjunto de ações previstas para serem desenvolvidas ao longo do ano, alinhadas ao regramento legal vigente e com o detalhamento daquelas dispostas na legislação e no Regimento Interno.

No início de 2020, o COAUD elaborou seu Plano de Trabalho para o ano de 2020, de acordo com seu Regimento Interno e com as Regras Operacionais de funcionamento do Comitê, que foi aprovado pelo Conselho Deliberado em sua Reunião Ordinária realizada em 30 de abril de 2020.



Em 15 de dezembro de 2020 na 12ª. Reunião do COAUD foi aprovado o Plano de Trabalho para o ano de 2021 e foi enviado ao Conselho Deliberativo juntamente com a Ata da Reunião.

3.6 – ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS CONTÁBEIS

A cada reunião ordinária, o COAUD, vem acompanhando os resultados da PREVCOM, por meio de apresentações dos balancetes contábeis da Entidade pela área contábil, ocasiões em que são discutidas as maiores variações, as movimentações de caixa, as despesas administrativas e o desempenho da carteira de investimentos, dentre outros aspectos, com as devidas explicações.

Além disso, o COAUD, durante o ano de 2020, vem acompanhando a evolução dos trabalhos visando a adequação da Fundação ao atendimento a Instrução Previc nº 31/2020, que estabeleceu novas normas para os procedimentos contábeis das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, estrutura o plano contábil padrão, função e funcionamento das contas, a forma, o meio e a periodicidade de envio das demonstrações contábeis, a partir de 01/01/2021.

3.7 – TREINAMENTO REALIZADO PELOS MEMBROS DO COAUD

Os Membros do COAUD participaram do 41º Congresso Brasileiro de Previdência Privada (CBPP) promovido pela ABRAPP – Associação Brasileira das Entidades de Previdência Complementar, ocorrido nos dias 16, 17, 18 e 19 de novembro de 2020. Congresso em formato 100% online.

Com o tema central "Oportunidades para avançar #vamosagir", a programação do 41º CBPP contou com vários painéis e palestras com temas instigantes para trazer muitos insights para os congressistas, auxiliando-os a navegar na onda de profundas transformações provocadas pela atual conjuntura e a construir um novo olhar sobre a previdência complementar.

Palestraram grandes nomes nacionais e internacionais participaram no 41º CBPP, incluindo David Roberts, um dos maiores experts mundiais em tecnologia disruptiva e membro da Singularity University, e grandes lideranças e pensadores, dentre os quais: o Ministro da Economia, Paulo Guedes, a jornalista Gloria Maria, o Ministro do STF, Dias Toffoli, dentre outros.

4) EFETIVIDADE DA AUDITORIA INTERNA

A Fundação não possui Auditoria Interna e, portanto, não há procedimentos a avaliar.



Na 2ª Reunião Ordinária do COAUD realizada em 14/02/2020, o Comitê registrou a sua Recomendação 003/2020, para que fosse discutida com a Diretoria Executiva e com o Conselho Deliberativo a criação da área de Auditoria Interna e a área de *Compliance* na Fundação. A Recomendação, ainda está em análise pela PREVCOM e está detalhada no item 9, do presente relatório.

5) EFETIVIDADE DA AUDITORIA INDEPENDENTE

5.1) PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE AUDITORIA INDEPENDENTE

O inciso II, do artigo 11, da Resolução CNPC n° 27, de 6 de dezembro de 2017 e o inciso II, do artigo 16, do seu Regimento Interno do Comitê de Auditoria, estabelecem que o COAUD deve se manifestar sobre a contratação da Auditoria independente.

Em atendimento a essa exigência, o Comitê de Auditoria da PREVCOM, no exercício de suas atribuições e responsabilidades, quanto ao processo de contratação da empresa de auditoria, recebeu o Termo de Referência para contratação de Auditor Independente, bem como o calendário previsto para os trabalhos de auditoria independente nas Demonstrações Contábeis de 2021, foram apresentados para apreciação do COAUD.

O Comitê efetuou as seguintes recomendações, no Termo de Referência para a contratação da auditoria:

- i) exigência de CNAI – PJ e CNAI para a equipe de auditores, tempo de experiência no mínimo de 08 (oito) anos para sócio, 5 (cinco) anos para gerente sênior e 03 (três) para auditor sênior.
- ii) validade de no máximo 3 (três) anos para os atestados de capacidade técnica de prestação de serviços em Fundações enquadradas como ESI pela PREVIC;
- iii) que no contrato constasse cláusula contratual possibilitando a prorrogação do contrato;
- iv) previsão de reuniões do Comitê de Auditoria durante o ano com a equipe da Auditoria Independente; e



v) Inclusão no escopo dos trabalhos de análise do Ambiente de Controles Internos de Tecnológica da Informação.

Após a análise pelo COAUD dos ajustes no referido documento, o processo de contratação foi iniciado pela PREVCOM.

O resultado do processo foi apresentado ao Comitê, sendo que das 4 empresas contatadas somente a E&Y não apresentou proposta. As empresas KPMG, PWC e Deloitte apresentaram propostas equivalentes em conteúdo com os seguintes valores: KPMG de R\$ 252 mil, PWC de R\$ 232 mil e Deloitte de R\$ 155 mil.

O COAUD após análise da proposta técnica emitiu manifestação sobre a contratação da empresa Deloitte, conforme estabelece a legislação e o seu Regimento Interno, a qual foi enviada ao Conselho Deliberativo, que após apresentação, avaliou as propostas e demais documentos anexos ao processo e deliberou pela aprovação da contratação da referida empresa de auditoria.

5.2) RELATÓRIOS DE AUDITORIA OBRIGATÓRIOS

Além do relatório sobre as Demonstrações Contábeis, os auditores independentes devem elaborar e apresentar:

- i) Relatório Circunstanciado sobre as deficiências de controles internos, identificadas as respectivas recomendações em consonância com a Norma Brasileira de Contabilidade para Trabalhos de Auditoria nº 265 (NBC TA 265) - Comunicação de Deficiências de Controle Interno; e
- ii) Relatório para Propósito Específico, no qual deve ser avaliada a adequação dos controles internos aos riscos suportados, bem como a governança da EFPC.

Os referidos relatórios devem ser produzidos, anualmente, por auditor independente contratado pela entidade, em atendimento aos incisos II e III, do artigo 13, da Resolução CNPC nº 27/2017 e dos incisos II e III do artigo 7º, da Instrução PREVIC nº 3/2018.

No Relatório de Controles Internos (RCI), deve constar avaliação imparcial e independente dos controles internos da Fundação para garantia de consistência dos processos e dos números das Demonstrações Contábeis e constar os apontamentos encontrados durante os trabalhos de auditoria.



Os pontos constantes no RCI exigem a elaboração, por parte da Fundação, de planos de ação, contendo as ações para atendimento das não conformidades, informando o responsável e o prazo de implementação.

No Relatório de Propósito Específico (RPE), também emitido pelo Auditor Independente, devem ser elencadas avaliações sobre a adequação dos controles internos aos riscos suportados e estrutura de governança corporativa da Fundação.

Até a emissão do relatório do Comitê de Auditoria, os auditores independentes, ainda não haviam emitidos os relatórios (RCI e o RPE), cujo prazo é 30/05/2021, por conta disso, o COAUD irá analisar os referidos documentos, durante o exercício de 2021.

Quanto aos Relatórios dos Auditores Independentes – Grant Thornton, relativos ao exercício de 2019, estes foram analisados pelo COAUD em sua reunião extraordinária de 19 de março de 2020, além de já ter sido relatado no Relatório do COAUD de 2019. Os membros do Comitê de Auditoria ressaltam que a versão final do RCI foi enviada com modificações que só foram reportadas ao COAUD após sua publicação.

5.3) AVALIAÇÃO DA AUDITORIA INDEPENDENTE

Para avaliação dos relatórios produzidos pela Grant Thornton, ocorreram reuniões entre o COAUD e a auditoria independente, ocasiões em que foram discutidos os seus conteúdos. No item 7 está descrita a análise feita pelo Comitê acerca das Demonstrações Contábeis de 2020, assim como, do Relatório dos Auditores Independentes.

Em relação aos Relatórios de Propósito Específico (RPE) e Relatório Circunstanciado (RCI), o Comitê constatou que os auditores independentes cumpriram os requisitos regulatórios exigidos e incluíram no Relatório Circunstanciado os pontos relevantes de deficiências apontadas, os quais foram respondidos pela Administração.

O Relatório de Controles Internos, conta com uma avaliação imparcial e independente dos controles internos da Fundação para garantia de consistência dos processos e dos números das Demonstrações Contábeis.

As avaliações do RPE e do RCI de 2020, serão realizadas, durante o 1º semestre de 2021, após a entrega dos relatórios, por parte da auditoria



independente, ocasião em que o COAUD irá concluir se a Auditoria Independente cumpriu com independência, tempestividade e qualidade, os serviços para os quais foi contratada, além de comprovar se os relatórios foram emitidos com a tempestividade esperada, com a aplicação das avaliações de desempenhos da auditoria independente, que está descrito no item 6, do presente relatório.

Destaca-se que em razão do Comitê ter iniciado suas atividades em janeiro de 2020 e, portanto, não ter acompanhado a evolução dos atos e fatos, assim como os registros contábeis do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, por conta disso, não avaliou os trabalhos de auditoria independente realizados pela Grant Thornton.

6) PROCESSO DE AVALIAÇÕES

O COAUD, conforme estabelece o item 4.9, das Regras Operacionais do Comitê de Auditoria da PREVCOM, institucionalizou um processo de avaliações de desempenhos, de sua própria Auto Avaliação e de seus membros, além disso, atendendo às melhores práticas de mercado, também será realizada a avaliação da auditoria independente.

As referidas avaliações serão realizadas, durante o 1º semestre de 2021, após a entrega dos relatórios (RCI e RPE), por parte da auditoria independente.

Esse processo contínuo de avaliação da qualidade deverá propiciar ganhos de qualidade e de efetividade, tanto do Comitê como da auditoria independente.

7) QUALIDADE E ADEQUAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

De acordo com a legislação e com o Regimento Interno do Comitê de Auditoria da PREVCOM, o COAUD deve se manifestar sobre a adequação das Demonstrações Contábeis às práticas contábeis adotadas no Brasil e às normas editadas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC) e pela PREVIC.

Após análise das informações, documentos e relatórios fornecidos pela área Contábil da Fundação, e da Minuta do Relatório dos Auditores Independentes - Deloitte, apresentada na reunião extraordinária do COAUD ocorrida na data de 29/03/2021, no qual, consta o parecer **sem ressalvas e sem ênfases**, os membros COAUD, entenderam que as Demonstrações Contábeis do exercício



findo em 31 de dezembro de 2020 e respectivas Notas Explicativas, refletem adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as posições patrimonial e financeira da PREVCOM em relação às práticas contábeis adotadas no Brasil, às normas editadas pelo CNPC e pela PREVIC, e recomenda que o Conselho Deliberativo pode aprovar as Demonstrações Contábeis do período supracitado.

O Comitê de Auditoria, também apresentou algumas sugestões e oportunidade de melhorias nos textos das Notas Explicativas, sendo que algumas foram aceitas e outras estão sendo analisadas para implementação nas Demonstrações Contábeis do exercício de 2021.

Quanto as Demonstrações Contábeis de 2019, conforme já relatado no relatório do COAUD de 2019, o Comitê realizou reunião com os auditores independentes Grant Thornton e emitiu a sua opinião, baseado unicamente nos relatórios por eles emitidos e do atuário contratado pela Fundação, bem como, nas informações e documentos disponibilizados pela área contábil da Entidade, diante das limitações impostas pelo não acompanhamento durante 2019.

8) AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE DOS CONTROLES INTERNOS DA PREVCOM

Em atendimento ao inciso II, da Instrução PREVIC nº 3/2018, o Comitê de Auditoria da PREVCOM deve se manifestar sobre a efetividade dos controles internos da Entidade.

Diante desse comando, o Comitê realizou reuniões presenciais com os técnicos, além de efetuar análises nos relatórios produzidos pela Assessoria e Controladoria, área responsável pela Gestão de Riscos da Fundação, para avaliação e monitoramento da qualidade e da integridade dos processos de gestão de riscos e controles da Entidade.

Em reuniões foram apresentados, pela área de Gestão de Riscos e Controles, em conjunto com a consultoria contratada a PFM, que realiza as avaliações de riscos na Fundação, os Planos de Ação para melhoria dos controles da Entidade e a priorização em relação as avaliações de riscos.

O COAUD constatou que muitos dos Planos de Ação em implementação estão relacionados a definição de normas e políticas e outros tem o objetivo de alocação de recursos. O Comitê ressalta que em função da paralização de projetos devido a pandemia, os planos estão com atrasos em sua implementação.



Em atendimento a solicitação do COAUD foram apresentados o Plano de continuidade das atividades da Fundação nesse período de pandemia, porém não há instalado formalmente um Comitê de Crise com procedimentos específicos para a sua atuação e que tenha uma composição multidisciplinar e com o objetivo de realizar reuniões formais e efetuar discussões para a tomada de decisões e monitoramento da crise atual bem como registrar as lições apreendidas.

Além disso, foram apresentadas dentre outras ações definidas pela Fundação, o trabalho em home office e o planejamento das atividades para o ano de 2021.

Com relação a estrutura da área de Tecnologia da Informação da Entidade, o Comitê convocou os responsáveis para fazerem uma apresentação sobre a estrutura da Área que está dividida entre Áreas de Segurança da Informação / Privacidade e Infraestrutura / Suporte.

A área de TI da PREVCOM não atua somente no desenvolvimento e manutenção de Sistemas Core da Fundação. Essa atividade é terceirizada para a empresa MJDS que disponibiliza o sistema MJPREV que faz todo o processamento das informações dos participantes e mantém o site oficial da Fundação. A MJDS é que detém o programa fonte sem permissão de acesso à Fundação, sendo que a área de TI somente administra as horas de desenvolvimento e manutenção, mas não avalia o *backlog* de funcionalidades para priorizar e organizar.

O COAUD acompanhou o plano de ação da área TI e o cronograma estabelecido, além de realizar reuniões com a área, tendo observado que as ações estão sendo implementadas dentro dos prazos estabelecidos, mas foi ressaltado a necessidade de um acompanhamento periódico próximo das ações que envolvem infraestrutura e investimentos em Tecnologia da Informação com o objetivo de garantir a implementação nos prazos informados pela área.

O Comitê acompanhou a evolução das recomendações da Auditoria Independente, constantes do Relatório Circunstanciado RCI, relativo ao exercício de 2019 e também das recomendações do próprio Comitê. As evidências dos acompanhamentos são comprovadas nos registros das atas do COAUD.

Outro ponto relevante, foi o acompanhamento do COAUD junto a área de TI na adequação da Fundação para o atendimento a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).



As principais recomendações ou sugestões do COAUD, visando melhorias no sistema de controle interno estão descritas, no item 9, do presente relatório.

9) DESCRIÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES APRESENTADAS

O inciso “iv”, do Artigo 6º, da Instrução PREVIC nº 3/2018, estabelece que deve constar no Relatório anual do COAUD a descrição das recomendações apresentadas à Diretoria Executiva, especificando aquelas não acatadas, com as respectivas justificativas.

As recomendações do Comitê de Auditoria no período foram registradas nas atas do COAUD, sendo que algumas foram aceitas e implementadas tempestivamente e outras estão em avaliação e serão objetos de elaboração de Planos de Ação pelas áreas.

As recomendações e solicitações registradas pelo COAUD, no ano de 2020, assim como, a situação de cada uma delas em 31/12/2020, estão a seguir discriminadas:

DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2020
<p>Recomendação 001/2020- (1ª Reunião Ordinária - 30/01/2020)</p> <p>Alterar o prazo de 60 dias para 90 dias, para elaboração do Relatório Anual do COAUD, que consta no parágrafo 2º, do art. 18, do Regimento Interno, tendo em vista, não ser viável a entrega do relatório do COAUD, antes dos relatórios emitidos pelos Auditores Independentes.</p>	<p>Atendida Conforme relatado no item 3.2, do presente relatório.</p>
<p>Solicitação 002/2020- (1ª Reunião Ordinária - 30/01/2020)</p> <p>O COAUD solicitou o envio, dos seguintes documentos: i) Políticas e Normas da Entidade; ii) Regimentos dos órgãos colegiados; iii) Organograma atualizado; iv) Últimas atas (2018 e 2019) dos Conselhos Deliberativo e Fiscal; v) Ofícios de órgãos reguladores e fiscalizadores; vi) Relatórios de auditorias de 2017, 2018 e 2019; vii) Últimos 2 relatórios emitidos pelo Conselho Fiscal.</p>	<p>Atendida. Os Documentos solicitados foram enviados ao COAUD.</p>
<p>Recomendação 003/2020- (2ª Reunião Ordinária - 14/02/2020)</p> <p>Discutir com a Diretoria Executiva e com o Conselho Deliberativo a criação da área de Auditoria Interna e a área de <i>Compliance</i> na Fundação.</p>	<p>Pendente - sem prazo. Informado que a entidade, não possui atualmente headcount para essa atividade e que a diretoria está avaliando a possível terceirização, buscando consultorias no mercado para tomada de decisão.</p>
<p>Recomendação 004/2020- (2ª Reunião Ordinária - 14/02/2020)</p> <p>Discutir com a Diretoria Executiva e com o Conselho Deliberativo a</p>	<p>Atendida. Foi nomeada uma Diretora de investimentos, tendo apresentado ao COAUD seu plano para a</p>



necessidade de ser nomeado o Diretor de Investimentos da Fundação.	área de Investimentos.
Recomendação 005/2020- (2ª Reunião Ordinária - 14/02/2020) Efetuar alterações na redação das Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis de 2019, além de efetuar ajustes em alguns números com divergências, apontados pelo COAUD.	Atendida. Implementada na versão final das Demonstrações. Contábeis de 2019.
Recomendação 006/2020- (2ª Reunião Ordinária - 14/02/2020) Criar um processo de circularização para apurar operações com conflitos entre as partes relacionadas a ser aplicado no próximo exercício.	Pendente - Prazo mar/21. O processo já existe, este tema é tratado nas Notas Explicativas e até o momento, tanto a BDO, quanto a Grant Thornton validaram e aceitaram o que a PREVCOM apresentou, nos anos anteriores. A Deloitte e, ainda não validou as notas explicativas do ano de 2020.
Recomendação 007/2020- (4ª Reunião Ordinária - 09/04/2020) Produzir os balancetes a serem apresentados ao COAUD na forma sintética e nos moldes padrões estabelecidos pela PREVIC, contendo os valores, comparados com o mesmo período do ano anterior e com os valores do último exercício, bem como apresentar justificativas das variações mais significativas.	Atendida. Os balancetes apresentados a partir da 6ª Reunião do COAUD, foram elaborados nos padrões estabelecidos pela PREVIC.
Solicitação 008/2020- (4ª Reunião Ordinária - 09/04/2020) Enviar ao COAUD o Relatório Circunstanciado contendo as respostas da Administração e o Relatório de Propósito Específico emitidos pela Auditoria Independente e que sejam apresentados na reunião do mês de maio-20.	Atendida. Os relatórios foram enviados ao COAUD e apresentados em sua reunião do mês de maio-20.
Solicitação 009/2020- (4ª Reunião Ordinária - 09/04/2020) Apresentar nas próximas reuniões do COAUD, os diversos assuntos gerenciados pela área de Gestão de Riscos e Controles Internos.	Atendida. Os relatórios foram enviados ao COAUD e apresentados em sua reunião do mês de maio.
Recomendação 010/2020- (5ª Reunião Ordinária - 07/05/2020) Solicitar a Assessoria Jurídica, para que a consultoria Pagliarini & Morales elabore relatório que deverá conter: natureza da ação, classificação de perda, situação processual e informações da existência ou não de depósito judicial, o qual deverá ser enviado bimestralmente ao COAUD.	Atendida. O relatório da forma solicitada, foi enviado ao COAUD e está sendo elaborado bimestralmente.
Recomendação 011/2020- (5ª Reunião Ordinária - 07/05/2020) Enviar aos membros do Comitê todos os relatórios emitidos pelos Auditores Independentes, para apreciação do COAUD, antes do envio ao órgão regulador.	Pendente. Será atendida na emissão dos próximos relatórios.



<p>Recomendação 012/2020- (5ª Reunião Ordinária - 07/05/2020)</p> <p>Elaborar Planos de Ação, com definição de prazos e responsáveis para os itens que resultaram em 100% de déficit de controle no 3º ciclo de Avaliação de Riscos, realizada na PREVCOM.</p>	<p>Pendente - com prazos diversos. Foram definidos prazos e responsáveis. Os Planos de Ação pendentes foram divididos em etapas para melhor gestão, com prazos estabelecidos.</p>
<p>Recomendação 013/2020 - (5ª Reunião Ordinária - 07/05/2020)</p> <p>Efetuar uma avaliação do nível de maturidade da atividade de gestão de riscos na PREVCOM, para servir como base para a decisão das próximas ações.</p>	<p>Pendente - sem prazo. Foi reportado que já é demonstrado comparativamente o grau de evolução dos pontos não atendidos e serão revistos para ter um processo de evolução da aplicação da cultura de gestão de riscos e controles internos dentro da Fundação.</p>
<p>Recomendação 014/2020 - (5ª Reunião Ordinária - 07/05/2020)</p> <p>Informar ao COAUD previamente o início do processo para a contratação da Auditoria Independente para o exercício de 2020.</p>	<p>Atendida O Processo foi finalizado e a empresa contratada.</p>
<p>Solicitação 015/2020 - (6ª Reunião Ordinária - 24/06/2020)</p> <p>O COAUD solicitou à área de TI que apresente em data a ser agendada a relação dos sistemas utilizados na Fundação incluindo o de terceiros com um relato de suas funcionalidades, quantidade de usuários e características.</p>	<p>Pendente - Prazo maio/21. O COAUD foi informado que a PREVCOM irá apresentar as informações solicitadas em data a ser agendada.</p>
<p>Solicitação 016/2020 - (6ª Reunião Ordinária - 24/06/2020)</p> <p>O COAUD solicitou à área de TI que apresente em data a ser agendada o Plano de Segurança das Informações para atingir os padrões da norma ISO 27001.</p>	<p>Pendente - Prazo maio/21. O COAUD foi informado que a PREVCOM irá apresentar as informações solicitadas em data a ser agendada</p>
<p>Recomendação 017/2020- (6ª Reunião Ordinária - 24/06/2020)</p> <p>Efetuar um maior detalhamento das ações do Plano de Ação de Gestão de Riscos.</p>	<p>Pendente - com prazos diversos. Informado que os planos de Ação do 3º Ciclo de Avaliação, referentes a Práticas de Gestão Estratégica, foram divididos em diversos planos, com responsáveis e prazos. Alguns planos não têm prazo de conclusão e estão relacionados à Gestão de Investimentos.</p>



<p>Recomendação 018/2020 - (6ª Reunião Ordinária - 24/06/2020)</p> <p>Que o Conselho Deliberativo que solicite a Diretoria para que seja instalado um Comitê de Crise na Fundação com participação multidisciplinar e reuniões formais, registrando em Atas as decisões e ações tomadas bem como as lições aprendidas durante o período da pandemia.</p>	<p>Não atendida. Foi informado ao COAUD, que a Diretoria optou por não constituir um Comitê de Crise, pois entende que já se reúne frequentemente para avaliar e tomar as decisões relacionadas a pandemia.</p>
<p>Recomendação 019/2020 - (6ª Reunião Ordinária - 24/06/2020)</p> <p>O COAUD efetuou as seguintes recomendações que seja incluído no Termo de Referência para a contratação da auditoria: i) CNAI – PJ e CNAI para a equipe de auditores, tempo de experiência no mínimo de 08 (oito) anos para sócio, 5 (cinco) anos para gerente sênior e 03 (três) para auditor sênior e a validade de no máximo 3 (três) anos para os atestados de capacidade técnica de prestação de serviços em Fundações enquadradas como ESI pela PREVIC; ii) Contratação do Auditor com cláusula contratual possibilitando a prorrogação do contrato; iii) Prever reuniões do Comitê de Auditoria durante o ano com a equipe da Auditoria Independente; e iv) Incluir no escopo dos trabalhos análise do Ambiente de Controle Interno Tecnológico.</p>	<p>Atendida. No referido termo enviado, já constaram as recomendações do COAUD.</p>
<p>Recomendação 020/2020 - (9ª Reunião Ordinária - 10/09/2020)</p> <p>Que o Plano de Continuidade de Negócios, além da TI, seja ampliado para ações de implantação de novas normas e políticas da Fundação e que continue a ser acompanhado e apresentado ao COAUD.</p>	<p>Pendente</p>
<p>Recomendação 021/2020 - (9ª Reunião Ordinária - 10/09/2020)</p> <p>Que o Programa de Compliance seja formalizado e complementado com conceitos, programa de treinamento e processos de monitoramento. O COAUD recomenda, ainda que este programa uma vez formalizado deve ser acompanhado pela Administração e apresentado, periodicamente ao Comitê de Auditoria.</p>	<p>Pendente</p>
<p>Recomendação 022/2020 - (11ª Reunião Ordinária - 04/11/2020)</p> <p>Que o processo de governança dos órgãos da Fundação para cumprimento de obrigações regulatórias e estatutárias seja incluído no processo de avaliação do próximo ciclo de avaliação de riscos.</p>	<p>Pendente</p>
<p>Solicitação Recomendação 023/2020 - (12ª Reunião Ordinária - 15/12/2020)</p> <p>Que a consultoria FGV apresente o status do andamento dos seus trabalhos nas próximas reuniões do Comitê.</p>	<p>Em andamento. A consultoria tem apresentado a evolução dos trabalhos ao COAUD.</p>
<p>Recomendação 024/2020 - (12ª Reunião Ordinária - 15/12/2020)</p> <p>O COAUD sugere que seja contratada assessoria para validação das alterações sistêmicas no processo de contabilidade.</p>	<p>Pendente</p>



10) DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1) ANEXOS

Os anexos utilizados e citados pelo Comitê de Auditoria, no presente relatório, são mantidos em meio eletrônico na pasta do Comitê de Auditoria e são os seguintes:

- a) Regimento Interno do Comitê de Auditoria;
- b) Regras Operacionais do Funcionamento do Comitê de Auditoria;
- c) Atas das reuniões do Comitê de Auditoria do período;
- d) Plano de Trabalho do Comitê de Auditoria para 2020 e 2021;
- e) Relatórios trimestrais e semestrais do Comitê de Auditoria do ano de 2020;
- f) Manifestação do Comitê de Auditoria para contratação de serviços de auditoria independente;
- g) Manifestação do Comitê de Auditoria sobre as demonstrações contábeis de 2019 e 2020.

10.2) EVENTOS REFERIDOS NO ARTIGO 17, DA RESOLUÇÃO CNPC 27/2017

O Parágrafo único, do Artigo 17, da Resolução CNPC 27, de 06/12/2017, estabelece que a Diretoria Executiva das EFPC deverá comunicar formalmente ao auditor independente e ao Comitê de Auditoria, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da identificação, a ocorrência dos seguintes eventos:

- I - Inobservância de normas legais e regulamentares que coloquem em risco a continuidade das EFPC e dos planos de benefícios operados por estas;
- II - fraudes de qualquer valor perpetradas pela administração das EFPC;
- III - fraudes relevantes perpetradas por funcionários das EFPC ou por terceiros; e
- IV - erros que resultem em incorreções relevantes nas demonstrações contábeis das EFPC.



O Comitê de Auditoria registra que não foi informado de ocorrências pela Administração da Fundação e pelos Auditores Independentes de eventos referidos no Artigo 17, da Resolução CNPC 27, de 06/12/2017.

10.3) CONSIDERAÇÃO FINAIS

O presente relatório será encaminhado ao Conselho Deliberativo da PREVCOM para conhecimento e pronunciamento acerca das determinações e/ou recomendações ora efetuadas e ficará na Entidade à disposição da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

São Paulo (SP), 30 de março de 2021

Wilson Luiz Matar
Coordenador do Comitê

Evenilson de Jesus Balzer
Membro do Comitê

Maurício Augusto Souza Lopes
Membro do Comitê

